

Regulamento

Categoria Original Tração Traseira (somente para Campeonato Metropolitano)

1 – DEFINIÇÃO

1.1 Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê ou sedan, de 2, 3, 4 ou 5 portas

1.2 Veículos de tração traseira equipados com motores naturalmente aspirados.

2 - DENOMINAÇÃO

2.1 A denominação desta categoria será: Veículos **ORIGINAL T.T**

2.2 Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito e na lateral lado direito o número do carro e as iniciais da categoria (**OR**). O tamanho dos números / letras deve ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde o mesmo será fixado.

4 – HOMOLOGAÇÃO

4.1 Veículos de fabricação nacional, deverão Ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de máximo 4(quatro) , 6 e 8 cilindros.

4.2 Permitido o uso de veículos de 02 (dois) ou mais lugares.

5 - PESO MÍNIMO

5.1 O peso mínimo para carros desta categoria será o seguinte:

5.1.1 890 (oitocentos e noventa quilos) , para veículos equipados com motor 4 cilindros

820 (oitocentos e vinte quilos) para veículos 4 cilindros a ar

5.1.2 1170 Kg (mil cento e setenta quilos) para veículos equipados com motor 6 cilindros

5.1.3 1270 Kg (mil duzentos e setenta quilos) para veículos equipados com motor 8 cilindros

5.1.4 O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, devidamente indumentado, e com capacete.

5.2 Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica.

5.3 É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança

6 - MOTOR

6.1 **O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação a cilindrada** , angulo e posição do conjunto motor / caixa de câmbio / diferencial, bem como seus suportes.

6.2 A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de cambio / diferencial não pode ser alterada.

6.3 **Fica livre o retrabalho do bloco original da linha de montagem do veículo**, não se permitindo o aumento do volume do mesmo e **troca por motor similar que não equipa o modelo do veículo de fábrica.**

6.4. **Bielas,pistões ,pinos e virabrequim, devem ser originais do motor que equipa o veículo de fábrica** e sem retrabalho.(será permitido o aplainamento da cabeça do pistão). **Os pistões poderão ter sobremedida máxima de 1mm em relação a medida standart conforme tabela do fabricante.**

6.5 É livre a polia do virabrequim do 6 e 8 cilindros

7 - SISTEMA DE IGNIÇÃO

- 7.1 Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.
7.2 É proibido o uso de caixa de ignição (módulo) do tipo “MSD” ou similar.
7.3 É proibida a ignição dupla, quando este sistema não for original do modelo do veículo.

8 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- 8.1 Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.
8.2 É proibida a retirada do radiador, bomba d’água ou das mangueiras que os ligam.
8.3 É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados em 8.2

9 - CABEÇOTE

- 9.1 O cabeçote deve ser obrigatoriamente original fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.
9.2 É opcional a substituição do comando de válvulas, desde que seja original da linha de motores.
9.3 O uso de cabeçotes de 16 válvulas somente é permitido em veículos equipados originalmente de fábrica com este tipo de cabeçote.
9.4 O uso de cabeçotes de 20 válvulas somente é permitido em veículos equipados originalmente de fábrica com este tipo de cabeçote.

10 - ALIMENTAÇÃO

- 10.1 O coletor de admissão de combustível deve ser mantido original, fornecido pelo fabricante do veículo, podendo ser retrabalhado.
10.2 O aumento do número original de carburadores não é permitido.
10.3 É permitido o uso de carburadores que equipam originalmente carros nacionais na linha de produção, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção eletrônica original do veículo que regulam a quantidade de ar/combustível.
10.4 Nos veículos equipados originalmente com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores.
10.5 Fica proibido qualquer tipo de dispositivo de sobrealimentação e superalimentação. (bicos suplementares, oxido nitroso, turbo, compressor, blower, superchargers e outros mais que possam surgir).
10.6 É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

11 - ESCAPAMENTO

- 11.1 É livre o seu dimensionamento.

12 - SUSPENSÃO

- 12.1 Permitido apenas alterar a altura dos amortecedores e a colocação de calços.
12.2 Fica liberado o material das buchas, desde que não se alterem as dimensões originais e nem sua fixação.
12.3 Todos os componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais
12.4 Demais alterações não são permitidas.

Regulamento Original - 2

13 - TRANSMISSÃO

- 13.1 A caixa de câmbio e diferencial **deve ser original, fornecida** pelo fabricante do veículo, de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa semi - automática, automática ou seqüencial.
13.2 As engrenagens devem ser da mesma maneira originais

13.3 É liberado o uso de diferencial de **maverick e diferencial de** auto-blocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em auto-blocante.

14 - EMBREAGEM

14.1 Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

15 - RODAS E PNEUS

15.1 As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13 "e máximo 15"

15.2 Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 205mm e mínima 185mm.

15.3 Os tamanhos dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser os mesmos utilizados no eixo traseiro.

15.4 Os pneus do eixo de tração, devem ser nacionais, e devem estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

15.5 Pneus importados somente os que vierem de linha de montagem original do veículo

15.6 Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

15.7 É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus recapados.

16 - SISTEMA DE FREIO

16.1 O sistema de freio deve ser original, e todos os componentes devem estar presentes no veículo.

16.2 Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

16.3 Fica ainda autorizado a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente

17 - CARROCERIA E CHASSI

17.1 É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi / monobloco do veículo.

17.2 São autorizados apenas acessórios que não afetem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

17.3 Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

18 - HABITÁCULO

18.1 É proibido a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

18.2 São autorizados apenas acessórios que não afetem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

18.3 Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

18.4 O volante de direção e a manopla do câmbio são livres - exceto volante de madeira

18.5 É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes

18.6 É permitido a retirada da grade divisória do habitáculo do gol furgão

19 - SISTEMA ELÉTRICO

19.1 A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

19.2 A tensão e localização devem ser originais.

19.3 A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.

20 - SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

20.1 O sistema de lubrificação é livre.

20.2 Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2(dois) litros.

21 - CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL

21.1 O percurso da linha de combustível é livre. (deve ser o original)

21.2 É liberado o uso de 01 (uma) bomba de combustível elétrica e dosador.

21.3 O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo.

21.4 Fica proibido qualquer tipo de retrabalho no tanque original, inclusive o "casch"

21.5 Fica definido como "casch", qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

22 - SEGURANÇA

22.1 É obrigatório o uso de macacão ,ou calça comprida e manga comprida, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrado.

22.2 É permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso fica obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

22.3 É obrigatório, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

22.4 É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte original.

22.5 Proibida adição ou remoção de material ou peças que não seja permitido por este regulamento